

Cartilha para Gestores(as) Municipais de Cultura da Bahia

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE CULTURA

GOVERNO
PRESENTE
FUTURO
PRA GENTE



A gestão pública da cultura no Brasil vive um momento ímpar – tanto do ponto de vista dos marcos legais e do alargamento de políticas culturais estruturantes, quanto do ponto de vista do financiamento público. A consolidação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), em caráter contínuo, é um exemplo disso porque marca uma nova etapa do fomento à cultura e reafirma o compromisso do Estado brasileiro com a riqueza cultural brasileira.

Na Bahia, o momento atual é encarado pelo Governo do Estado como uma oportunidade para estruturar, territorializar e democratizar ainda mais o acesso à cultura nos 417 municípios. Por isso, temos realizado, por meio da Secretaria de Cultura (SecultBa), uma gestão pública dos recursos comprometida com a inclusão e com a diversidade das identidades e fazeres culturais de todo o estado, tendo como um dos objetivos garantir a participação social o acesso aos bens e serviços culturais que aqui são produzidos. E é nesse cenário que os municípios assumem um papel central: são eles os responsáveis por fazer com que as políticas públicas culturais cheguem de forma concreta nas bases, respeitando as vocações locais e valorizando os saberes e fazeres de cada comunidade.

Entendemos que, paralelo aos avanços dos marcos legais e institucionais da cultura, bem como o crescimento nos investimentos, cresce também a necessidade de formar gestoras e gestores municipais para estarem cada vez mais preparados para enfrentar os desafios da gestão pública. Este é um tempo que requer articulação, conhecimento técnico, sensibilidade política e compromisso com a construção de políticas culturais sustentáveis, integradas, efetivas e inclusivas.

Os gestores municipais de cultura são protagonistas fundamentais nesse processo. São os grandes articuladores entre os fazeres culturais dos territórios e as diretrizes estaduais e nacionais. Reconhecer e fortalecer esse papel é essencial para que a cultura possa cumprir todo o seu potencial como vetor de desenvolvimento econômico, social e humano.

Esta cartilha foi idealizada como uma ferramenta prática, acessível e atualizada, voltada especialmente para quem está na linha de frente da gestão cultural em todos os lugares da Bahia. Mais do que um manual técnico, ela busca oferecer apoio para o dia a dia dos gestores, inspirar boas práticas, facilitar a formação de equipes e orientar o planejamento e a implementação de políticas públicas conectadas com os Sistemas Nacional, Estaduais e Municipais de Cultura.

Assim, esperamos que esta Cartilha, através dos seus cinco capítulos, sirva como um ponto de apoio e, também, como um convite ao fortalecimento das redes de gestores e gestoras culturais em todo o estado. Que ele contribua para seguirmos, juntas e juntos, fazendo da cultura um vetor de inclusão e transformação de vidas.

Essa é a grande meta do Governo da Bahia.

Bruno Monteiro
Secretário de Cultura do Estado da Bahia





A política de territorialização definida pela Lei Orgânica da Cultura do Estado da Bahia é o eixo estruturante do planejamento das ações da Secretaria Estadual de Cultura da Bahia. Na centralidade da ação programática da Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura da SecultBA estão, o diálogo e participação nas instâncias de governança da Política Territorial do Governo da Bahia, a partir dos Conselhos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável (CODETER) e das suas Câmaras Temáticas de Cultura, além dos Consórcios Públicos Territoriais, a relação direta com os territórios de identidade por meio dos coletivos e entidades da cultura popular e comunitária, bem como, a partir da parceria junto às Prefeituras Municipais e, principalmente, junto a/às Dirigentes Municipais de Cultura e dos Fóruns Territoriais e Estadual de Dirigentes de Cultura Bahia.

Com a retomada do Ministério da Cultura e das Conferências de Cultura, com a ampla participação popular no exercício da democracia, nos aproximamos dos fazedores de Cultura e dos Gestores Municipais de Cultura, e assim, pudemos amadurecer e propor metodologias de acompanhamento e monitoramento das gestões culturais da Bahia.

Aprimoramos o Panorama dos Sistemas Municipais de Cultura, que é uma ferramenta de diagnóstico dos Sistemas Culturais, transformando-o numa iniciativa que também mapeia os Conselhos Municipais de Cultura. O Programa Conselho em Foco tem como objetivos, traçar os perfis étnicos, raciais, de gênero, além das modalidades de funcionamento e gestão dos Conselhos de Cultura nos 417 municípios da Bahia.

A geração de dados sobre os Sistemas Municipais de Cultura da Bahia é uma ação fundamental para a consolidação do Sistema Estadual de Cultura de acordo com a Lei 14835, que regulamenta o Sistema Nacional de Cultura.

O momento atual da cultura brasileira nos dá a tarefa de pensar as vocações dos Estados e Municípios na execução das políticas públicas culturais. Só será possível termos gestões culturais fortalecidas e capazes de promover e fomentar a diversidade das expressões artísticas nos municípios e territórios, se houver o alinhamento e definição das ações prioritárias e dos investimentos do fomento cultural de forma tripartite.

O entendimento do que é o pacto federativo na cultura é um dos principais desafios da gestão da política cultural desse tempo.

Nesse sentido, a execução dos recursos federais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) deve ter o seu planejamento dialogado entre as três esferas dos governos, pois, desse modo, é possível que seja iniciada a pactuação entre os entes federados de forma cooperada, aprimorando a compreensão sobre a criação de programas estruturantes que sejam agenda de Estado com metas e ações definidas para a execução e manutenção pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais.





A Bahia receberá por meio da PNAB, R\$ 1 bilhão de reais ao longo de cinco anos. É necessário refletirmos desde já, qual o impacto da injeção desse orçamento no PIB do nosso estado, e como as decisões políticas e administrativas podem contribuir para que este seja um investimento multiplicado em ações diretas e indiretas, criando redes e cadeias produtivas e criativas, com geração de trabalho e renda de modo permanente.

Confirmando a prioridade da institucionalização da política cultural da Bahia, o Governo do Estado encaminhou e foi aprovada na Assembleia Legislativa, a Lei nº 25.545/2024, que instituiu a Lei Cultura Viva Bahia.

A sanção da Lei Cultura Viva é um grande avanço para o fortalecimento e ampliação da estrutura dos Pontos de Cultura no estado. A decisão política de territorialização da cultura por meio da cidadania cultural, tem a política cultura viva como principal estratégia, acessando a Bahia em toda a sua diversidade, nas suas origens para a consolidação das políticas públicas e na garantia de investimentos para quem mais precisa.

O programa Cultura Viva articula um conjunto de ações de fortalecimento da Rede Estadual de Pontos de Cultura, para que todos os povos e territórios tenham condições de participar de editais e alcançar o fomento público.

Recomendamos que os municípios também instituam as suas leis municipais Cultura Viva e que contribuam para o fortalecimento dessa estratégia que é a principal política de institucionalização das iniciativas comunitárias do nosso país.

Os desafios são inúmeros e as oportunidades de criação de ferramentas para a consolidação do nosso Sistema de Cultura estão abertas. Esse é um momento precioso para a gestão pública da cultura em todo o país, e nós da SecultBA convidamos todas e todos os Dirigentes Municipais de Cultura para tecermos essa rede institucional de forma solidária, dialogada e pactuada.

A Cultura da Bahia é Viva!

Saudações Culturais,

Amanda Nogueira Santos da Cunha
Superintendente de Desenvolvimento Territorial da Cultura





Apresentação

O retorno do presidente Lula à presidência da república possibilitou a recriação do Ministério da Cultura, que trouxe consigo um conjunto robusto de políticas públicas no âmbito da cultura e um orçamento sem precedentes na história da política cultural nacional. Desde a nomeação da Ministra Margareth Menezes como titular da pasta, os procedimentos referentes ao fomento cultural passaram por alterações significativas, sobretudo no que se refere ao acesso, repasses e execução financeira dos recursos. Esse cenário frutífero impõe à estrutura pública o desafio de trabalhar constantemente na busca por um modelo de gestão que possibilite o exercício dos direitos culturais dos cidadãos.

A presente cartilha tem por objetivo orientar Gestores Culturais quanto às suas competências jurídicas; colaborar com a consolidação dos Sistemas Municipais de cultura; elucidar acerca do papel da Secult-BA, bem como a relevância da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura.

A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema de fomento à cultura, com repasses contínuos até 2027. É preciso oferecer possibilidades para que os diversos agentes culturais possam desenvolver seus fazeres e saberes de forma justa e igualitária.

Deste modo, consideramos esta cartilha “Cultura em Desenvolvimento” como um instrumento para auxiliar a gestão cultural nos municípios, o nosso anseio é que este objetivo seja cumprido.

Antônio Leone Souza Costa
Diretor de Territorialização da Cultura



Índice

Capítulo 1: BAHIA MULTIDIMENSIONAL E A POLÍTICA TERRITORIAL DA CULTURA	07
- Cultura, Cidadania, Diversidade e Desenvolvimento.	10
Capítulo 2: COMPETÊNCIAS JURÍDICAS NA GESTÃO CULTURAL	12
- Legislação cultural: marcos legais, normativas e diretrizes;	12
- Competências dos(as) gestores(as) culturais no âmbito municipal: planejamento, execução e monitoramento de políticas culturais	15
Capítulo 3: CONSOLIDAÇÃO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE CULTURA	17
- O papel dos Sistemas Municipais de Cultura na descentralização e democratização das políticas culturais;	17
- A participação da sociedade civil como elemento fundamental na construção e implementação das políticas culturais municipais.	20
Capítulo 4: POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	22
- Diretrizes para a gestão de recursos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc: medida provisória 1.274/2024.	22
- Compreendendo as regras após a MP 1274 - o decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025;	24
Capítulo 5: A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	25

Capítulo 1: BAHIA MULTIDIMENSIONAL E A POLÍTICA TERRITORIAL DA CULTURA

Nosso país se destaca como um verdadeiro caldeirão de culturas, tradições e expressões artísticas únicas. A Bahia, sem dúvida, com suas potencialidades e singularidades expressas nas identidades culturais da sua gente, espalhada pelos seus 417 municípios e a capital, enriquece a cultura brasileira.

A abordagem territorial assumida pelo Estado da Bahia em 2007, como estratégia de governo, e qualificada como Política de Estado em 2014 se utiliza de instrumentos que articulam as políticas públicas do Estado com os territórios, buscando uma maior aderência às suas distintas necessidades, dando mais efetividade às suas ações e fortalecendo a democracia participativa¹.

A lei 13.214/14 instituiu a política de desenvolvimento territorial do estado da Bahia e suas instâncias de participação social:

- **Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial – CEDETER** (órgão consultivo e de assessoramento com a finalidade de subsidiar a elaboração de políticas públicas e estratégias para o desenvolvimento territorial sustentável e solidário).
- **Colegiados Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - CODETERs** (fóruns de discussão e de participação social com a finalidade de promover a discussão local das ações e projetos de desenvolvimento territorial sustentável e solidário).

Sendo a Política territorial uma abordagem adequada à lógica dos processos culturais, a Secult-BA assumiu a Política de Territorialização da Cultura, em todas as suas instâncias, em atenção à diversidade de manifestações culturais dos Territórios de Identidade.

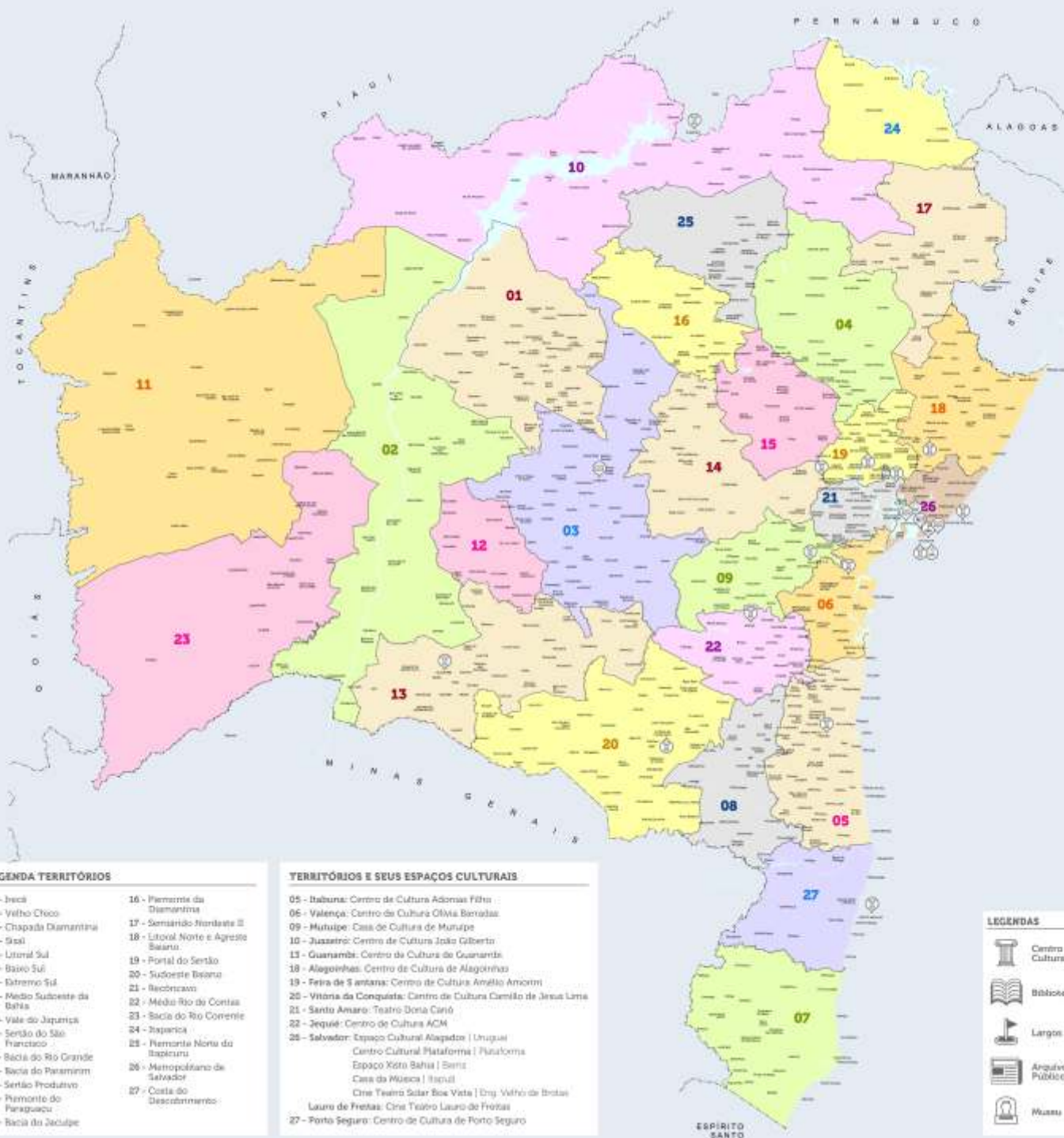
Exemplos de como a SecultBA promove a territorialização das políticas públicas de Cultura:

- Com uma equipe de servidores denominados **Representantes Territoriais de Cultura** presente nos 27 territórios de identidade.
- Estimulando, articulando e organizando a integração territorial através das **Câmaras Temáticas de Cultura** nos CODETERs.

- Estimulando a inclusão das pautas da cultura nos **Consórcios Públicos Territoriais** existentes.
- Fomentando a criação de redes de agentes culturais nos territórios através dos **Encontros Territoriais de Cultura**.
- Fomentando a representação territorial com **1/3 dos conselheiros(as) estaduais de cultura** vindos dos territórios.
- Adotando **critérios territoriais nos diversos mecanismos de fomento à cultura** na Bahia.

São 27 Territórios de Identidade, delimitados por critérios ambientais, econômicos e culturais, entre outros, levando em consideração as populações como grupos sociais relativamente distintos, que expressam identidade, coesão social, cultural e territorial.

Cada território possui suas próprias peculiaridades, expressas em festas populares, culinária, manifestações artísticas e religiosas que enriquecem e fortalecem a identidade baiana. Para fortalecer ainda mais a relação entre os Territórios de Identidade e a Secult-BA, a atuação dos(as) Representantes Territoriais de Cultura nos Territórios se constitui como estratégia fundamental para a promoção e o fortalecimento da contínua articulação entre os Órgãos Gestores da Cultura, os Conselhos Municipais de Política Cultural, a comunidade e seus agentes culturais, as instâncias de governança Territorial (Como as Câmaras Temáticas de Cultura dos CODETER's e os Consórcios Públicos) e a população em geral.



CULTURA, CIDADANIA, DIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO

Os critérios que fundamentam a concepção de política pública compreendem a cultura em três dimensões: simbólica, econômica e cidadã.



A dimensão simbólica considera a estética, a imagética e a ludicidade da cultura, leva-se em conta a capacidade humana de criar símbolos que se traduzem em identidades e constituem as subjetividades de um povo. Os símbolos funcionam como uma linguagem que cria conexão emocional e cultural entre as pessoas e dão sentido às expressões culturais diversas (idiomas, costumes, culinária, modos de vestir, crenças e também as linguagens artísticas como teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, entre outros). A dimensão simbólica ajuda a construir a identidade, fortalecer laços sociais, dando sentido às ações, às crenças e às tradições das comunidades.

A dimensão econômica diz respeito à capacidade que a cultura tem de gerar valor econômico, criar empregos, movimentar cadeias produtivas e contribuir para o desenvolvimento local, estadual, regional ou nacional. Ou seja, é a dimensão que pensa o bem cultural como uma mercadoria semelhante a qualquer outro produto que é produzido, distribuído e negociado no mercado. Ela envolve o entendimento de que bens, serviços e atividades culturais (como cinema, música, teatro, literatura, design, moda, videogames, patrimônio cultural, festas populares etc.) também são produtos econômicos, com impacto no PIB, exportações e consumo interno.

Já a dimensão cidadã diz respeito à dimensão na qual a cultura é entendida como um vetor de promoção de cidadania, já que coloca primeiro a cultura como um direito; e, segundo, os direitos culturais em interface com outros direitos (trabalhistas, previdenciário, direitos humanos, direito à liberdade de expressão e criação, direito à cidade, dentre outros).



Além disso, a cidadania cultural também envolve a responsabilidade dos(as) gestores(as) públicos e das instituições culturais em criar políticas que garantam o acesso democrático à cultura e promovam a diversidade cultural como um patrimônio coletivo. Nesse sentido, a cidadania cultural é vista como um direito e um dever, tanto dos cidadãos quanto do Estado, contribuindo para uma sociedade mais justa, plural e integrada.



Na Bahia, a lei 14.801/2024 instituiu a Política Estadual de Cultura Viva - PECV, com o objetivo de promover a produção e difusão da cultura e o acesso aos direitos culturais à população baiana, constituindo-se como política de base comunitária, territorial e temáticoidentitária. Com base nessa lei se entende por Cultura Viva o conjunto de processos, experiências, expressões e ações culturais que surgem nas comunidades, a partir do cotidiano e da vivência de seus territórios, em linha com o conceito de cidadania cultural.



Assim, a dimensão cidadã fundamenta-se no princípio de que os direitos culturais são parte integrante dos Direitos Humanos e devem constituir-se como plataforma de sustentação das políticas culturais. O artigo 215 da Constituição Federal Brasileira é explícito a esse respeito: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais”.

Deste modo, para garantir o pleno exercício dos direitos culturais, as três dimensões devem transversalizar o processo de constituição das políticas de cultura.

Capítulo 2 – COMPETÊNCIAS JURÍDICAS NA GESTÃO CULTURAL

LEGISLAÇÃO CULTURAL: MARCOS LEGAIS, NORMATIVAS E DIRETRIZES

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 215 estabelece a cultura como um direito fundamental, garantindo a todos os cidadãos o acesso à cultura e o livre exercício das manifestações culturais. O parágrafo 1º do referido dispositivo estabelece que: “o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”.

Para garantir tal direito, os entes federativos possuem legislações específicas que visam promover e proteger o patrimônio cultural, as manifestações artísticas e a diversidade cultural dos Territórios. Conhecer e se apropriar dessas legislações é fundamental para os gestores (as) municipais de cultura.

Abaixo, segue lista de leis, decretos, portarias e instruções normativas importantes para o estudo e aprofundamento dos instrumentos legais para a gestão de políticas públicas de cultura:

LEIS NACIONAIS

- **Lei 14.903**, de 27/07/24 - estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei 14.835**, de 04/04/24 - instituiu marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura.
- **Lei 14.719**, de 01/11/23 - Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).
- **Lei 14.399**, de 08/07/22 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
- **Lei 15.132**, de 30/04/25 - redefine critérios para repasses da Política Nacional Aldir Blanc.

DECRETOS NACIONAIS

- **Decreto 12.409**, de 13/03/25 - altera o Decreto 11.740, de 18/10/23, que regulamenta a Lei 14.399, de 08/07/2022, que institui a PNAB.
- **Decreto 12.257**, de 22/11/24 - altera o Decreto nº 11.740, de 18/10/23, que regulamenta a Lei 14.399, de 08/07/2022, que institui a PNAB.
- **Decreto 11.740**, de 18/10/23, regulamenta a Lei 14.399, de 08/07/2022, que institui a PNAB.

- **Decreto 11.453**, de 23/03/23 - dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

PORTARIAS MINC

- **Portaria MinC Nº 80**, de 27/10/23 - estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 08/07/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, nos anos de 2023 e 2024.
- **Portaria MinC Nº 119**, de 28/03/24 - dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).
- **Portaria MinC Nº 133**, de 29/05/24 - altera prazos de elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).
- **Portaria MinC Nº 195**, de 24/03/25 - Regras de transição para municípios que não realizaram adequação orçamentária.
- **Portaria MinC Nº 200**, de 11/04/25 - Estabelece Diretrizes Complementares para a Solicitação e Aplicação dos Recursos PNAB.
- **Portaria MinC Nº 184**, de 21/02/25 - Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério da Cultura.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS MINC

- **Instrução Normativa MinC Nº 17**, de 17/09/24 - Visa simplificar a prestação de contas de projetos culturais, estabelecendo critérios para a análise das contas finais, especialmente no que diz respeito a parcerias com organizações da sociedade civil.
- **Instrução Normativa MinC Nº 10**, de 28/10/23 - Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB.
- **Instrução Normativa MinC Nº 19**, de 15/10/24 - Estabelece procedimentos relativos ao monitoramento e à avaliação de resultados, à possibilidade de alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos, à devolução de saldo remanescente e à coleta de dados e informações.
- Modelo de declaração para atender ao disposto na alínea “C” do inciso VI do artigo 7º: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/legislacao/ModelodedeclaraoparaatenderaodispostonaalineaCdoartigo7daInstrucaoNormativaMinC19de15deoutubrode2024.pdf>

LEGISLAÇÃO - CULTURA VIVA

- Instrução Normativa MinC Nº 08/2016 - IN Política Nacional de Cultura Viva.
- Instrução Normativa MinC Nº 12/2024 - IN de Bolsas e Prêmios Cultura Viva.
- Lei Nº 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13018.htm

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- Lei 14.801, de 20/12/24, institui a Política Estadual de Cultura Viva da Bahia.
- Lei 13.193, de 13/11/14 - Plano Estadual de Cultura.
- Lei 12.365, de 30/11/11 - Política Estadual de Cultura.
- Lei 14.634, de 28/11/23 - Licitações e Contratos Públicos.
- Decreto Nº 15.303, de 28/07/14 - Plano Estadual do Livro e Leitura (PELL).

FUNDO DE CULTURA DA BAHIA – FCBA

- Lei 9.431, de 11/02/05 - Cria o Fundo de Cultura da Bahia (FCBA)
- Decreto Nº 14.845, de 28/11/13 - Regulamentação do FCBA.
- Portaria Nº 54, de 30/03/17 - Programa de Ações Continuadas de Instituições Culturais (FCBA).
- Portaria Nº 231, de 27/08/12 - Portaria da Celeridade, regulamenta remanejamento de recursos, ficha técnica e local de realização.
- Resolução Nº 003, de 15/12/05 - Prestação de Contas.

FAZCULTURA – PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO PATROCÍNIO CULTURAL

- Lei 7.015, de 09/12/96 - Cria o Programa Estadual de incentivo ao Patrocínio Cultural (FazCultura).
- Decreto Nº 12.901, de 13/05/11 - Regulamentação FazCultura.
- Resolução Nº 014, de 31/03/15 - Regimento da Comissão Gerenciadora.
- Resolução Nº 015, de 31/03/15 - Apresentação, Inscrição e Avaliação de Propostas Culturais.
- Resolução Nº 448, de 28/08/12 - Resolução de Celeridade, dispõe sobre processos administrativos do FazCultura.
- Resolução Nº 781, de 16/11/04 - Prestação de Contas.

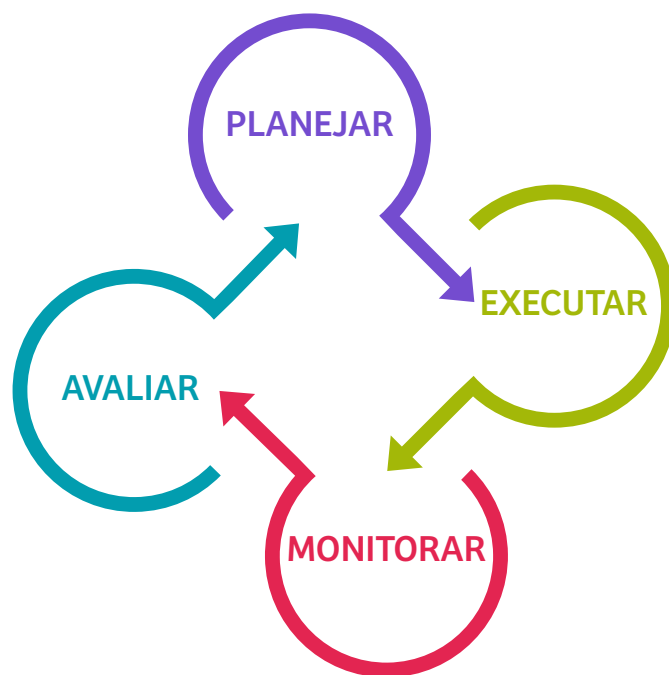
COMPETÊNCIAS DOS(AS) GESTORES(AS) CULTURAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS

O aprimoramento técnico para atuação na gestão cultural, assim como para qualquer outra área, é fundamental. Deste modo, algumas competências são essenciais para a promoção da diversidade cultural e do direito à cultura no estado.

É fundamental que os(as) gestores(as) possuam uma compreensão do funcionamento das políticas culturais em nível local, estadual e nacional. Isso garante mais segurança aos processos que envolvem a gestão cultural.

- No âmbito municipal é necessário conhecer:
- a Lei Orgânica Municipal (LOM),
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (LDO),
- a Lei Orçamentária Anual (LOA),
- o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG),
- e todos os instrumentos que integram o Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Além disso, necessária a articulação do órgão da cultura com a procuradoria jurídica, para que se aprofunde nos procedimentos técnico-jurídicos do fomento, promoção e difusão dos direitos culturais, em especial no que tange aos novos marcos legais da cultura, como o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, etc. Desta forma, qualifica-se também o planejamento e a execução de projetos culturais que atendam às necessidades da comunidade, promovendo inclusão e diversidade.



A comunicação é igualmente crucial. Os gestores (as) de cultura precisam atuar em articulação com diferentes públicos, incluindo artistas, coletivos, instituições e a sociedade em geral.

Em resumo, os(as) novos gestores (as) de cultura devem combinar conhecimento técnico, habilidades de planejamento e execução, competências de comunicação e uma profunda compreensão dos processos que envolvem os fazeres culturais locais. Essas competências, aliadas ao entendimento das leis que regem a cultura, são fundamentais para contribuir de maneira significativa com o fortalecimento do cenário cultural do seu município, do estado e do país.

Há de se destacar a importância da gestão pública de cultura na administração das áreas das artes em seus diversos segmentos, tais quais: música, dança, cinema, teatro, audiovisual, circo, literatura, artesanato, desenho, pintura, cinema, arquitetura, cerâmica, escultura, fotografia etc.

Assim como patrimônio **material e imaterial**, como exemplos:

Material: Museus, centros culturais, centros arqueológicos, locais com tombamentos históricos registrados pelo município, mercados de arte, prédios públicos voltados à cultura.

Imaterial: Festas tradicionais, fazeres culturais ancestrais, culturas de matrizes africanas preservadas por força de lei, como: capoeira, acarajé etc; tradições da oralidade.

Capítulo 3 – CONSOLIDAÇÃO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE CULTURA

O PAPEL DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE CULTURA NA DESCENTRALIZAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS

O Sistema Municipal de Cultura (SMC) é um conjunto de elementos que articula, promove e gere políticas públicas de cultura. O SMC é criado por lei própria e deve ser democrático, permanente e pactuado com a sociedade civil. Deve estar alinhado com o Sistema Estadual e Nacional de Cultura.

Os SMC's desempenham um papel crucial na descentralização e democratização das políticas culturais no Brasil. Após a aprovação da Emenda Constitucional nº 71/2012, que acrescenta o art. 216-A à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura, os municípios ganharam um espaço significativo para estruturar suas políticas culturais de maneira mais participativa e integrada. Essa legislação representa um avanço importante na promoção da cultura como um direito de todos os cidadãos, os SMCs são fundamentais para a efetivação desse direito.



O SMC é composto por:

- **Plano Municipal de Cultura:** um documento de planejamento que orienta as políticas culturais do município por 10 anos. Deve ser elaborado com a participação da sociedade civil.
- **Sistema Municipal de Financiamento à Cultura:** um conjunto de mecanismos de financiamento da cultura, que inclui todas as fontes de recurso do município voltadas ao fomento cultural.
- **Órgão Gestor Municipal de Cultura:** o órgão gestor do SMC, podendo ser uma Secretaria, Diretoria, Coordenação ou mesmo uma entidade vinculada como uma Fundação Municipal.
- **Conselho Municipal de Política Cultural:** órgão colegiado integrante do SMC, com composição preferencialmente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.
- **Conferência Municipal de Cultura:** instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura.

O SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, compatibilizando as necessidades da política de cultura com os recursos disponíveis.

O gestor de cultura pode consultar a situação do seu sistema de cultura acessando o Panorama dos Sistemas Municipais de Cultura 2024, lançado pela Secult-Ba, disponível em: <https://www.ba.gov.br/cultura/panorama-dos-sistemas-municipais-de-cultura>

PASSO A PASSO: COMO ADERIR AO SNC?

1

Governador ou prefeito interessado se cadastra na plataforma digital do SNC e assina um acordo de cooperação. O Ministério da Cultura publica esse acordo assinado no Diário Oficial da União (DOU);

Link: <https://portalsnc.cultura.gov.br>

2

Elaboração das leis para o sistema de cultura local e a criação do “CPF da Cultura”:
Conselho de Política Cultural;
Plano de Cultura;
Fundo de Cultura;

3

Implementação do “CPF da Cultura” em suas políticas públicas com a participação do Órgão Gestor de Cultura em parceria com a sociedade.

Principais normativas referentes ao Sistema Nacional de Cultura:

- Artigo 216-A da Constituição Federal de 1988
- Lei Nº 12.343, de 02/12/10 - Lei do Plano Nacional de Cultura¹.
- Portaria MinC Nº 123, de 13/12/11, estabelece as 53 metas do Plano Nacional de Cultura.
- Decreto Nº 9.891, de 27/06/19, decreto que dispõe sobre o Conselho Nacional de Política Cultural.
- Portaria MinC Nº 46, de 28/09/22, dispõe sobre a integração dos entes federados ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
- Lei Nº 14.835, de 04/04/24, institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

¹ O plano encontra-se em processo de construção, foi aprovado no Conselho Nacional de Cultura no dia 28/04/2025

A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMO ELEMENTO FUNDAMENTAL NA CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS MUNICIPAIS

A criação e a execução de políticas culturais em nível municipal são cruciais para facilitar o acesso à cultura, valorizar as expressões locais e fortalecer a cidadania. A contribuição da comunidade se destaca como um elemento essencial, não apenas na formulação das políticas, mas também na sua implementação e avaliação.

A inclusão da sociedade civil nas políticas culturais é um princípio democrático que garante que as vozes e as necessidades da população sejam ouvidas e levadas em consideração. Quando os cidadãos e cidadãs se envolvem ativamente na elaboração das políticas culturais, trazem suas vivências, conhecimentos e demandas, contribuem para a criação de ações que realmente reflitam a diversidade cultural local.

Ademais, a participação da sociedade civil fortalece a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos destinados à cultura. Quando os cidadãos têm acesso às informações sobre a alocação e utilização dos recursos, tornam-se agentes de controle social, capazes de monitorar e exigir a correta aplicação dos investimentos. Essa dinâmica não apenas aumenta a confiança da população nas instituições, mas também promove uma cultura de responsabilidade e compromisso com o bem comum.

Os conselhos municipais de cultura constituem um dos principais instrumentos de participação da sociedade civil na elaboração das políticas culturais. Compostos por representantes do governo e da comunidade, esses conselhos têm a função de deliberar sobre questões culturais, aprovar planos e programas, e fiscalizar a aplicação dos recursos. A composição dos conselhos deve refletir a diversidade cultural do município, assegurando a representação de diferentes grupos sociais, étnicos e culturais.

Como criar um Conselho Municipal de Política Cultural?

Os Conselhos são criados por meio de lei. Não existindo lei, o primeiro passo é a sua elaboração. A Lei pode ser específica para a criação do conselho ou, caso ainda não exista, recomenda-se a criação da lei do Sistema Municipal de Cultura que prevê, além da criação do conselho, a criação do Fundo e do Plano Municipal de Cultura.

Se a lei existir, mas não estiver atualizada, recomenda-se a sua atualização, adequando-se aos atuais marcos legais da cultura. É importante que a Procuradoria Jurídica do município acompanhe e oriente todo o processo.

Existindo a lei, deve-se observar se há necessidade de regulamentação. A regulamentação é um detalhamento das normas de funcionamento do conselho e deve ser feita por meio de um decreto do Executivo.

Atente-se! A composição deverá ser, no mínimo, paritária. Recomenda-se que a quantidade de membros não seja extensa. Para a quantidade de membros titulares exige-se igual número de suplentes.

Com a lei criada e regulamentada, o órgão gestor da cultura (que pode ser uma secretaria, diretoria ou coordenação) vai organizar o processo de eleição dos membros.

Neste passo, deverá ser feita a sensibilização da comunidade cultural, destacando a importância do Conselho e a necessidade de garantir a participação da sociedade civil nesta instância de controle social.

Para a eleição, exige-se: criação de comissão eleitoral, elaboração do regulamento da eleição, abertura do processo de inscrição das candidaturas, período de campanha e data da eleição.

A votação poderá ser presencial ou virtual. Escolha o formato mais adequado para atender a realidade local, possibilitando a participação efetiva da comunidade.

Após a eleição, a nomeação dos membros eleitos será publicada em diário oficial. Os(as) eleitos(as) devem realizar reunião para eleição da chapa diretiva, conforme as funções previstas em Lei: Presidente, Vice-presidente, secretários(as), etc.

O Conselho instalado elaborará o seu regimento interno, o planejamento dos trabalhos e o calendário de reuniões. Estas devem ser publicizadas para que toda a sociedade possa acompanhar o desenvolvimento das atividades. Por fim, o poder público deverá garantir as condições básicas para o devido funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Política Cultural.

Além dos conselhos, as audiências públicas e os fóruns de discussão são espaços importantes para a participação da sociedade civil. Nesses eventos, os cidadãos podem apresentar suas demandas, sugestões e críticas, contribuindo para a construção de políticas mais inclusivas e representativas. A realização de oficinas e atividades formativas também é fundamental para capacitar os cidadãos, permitindo que compreendam melhor o funcionamento das políticas culturais e se sintam mais seguros para participar ativamente.

Por fim, a participação da sociedade civil nas políticas culturais contribui para a construção de uma sociedade mais democrática e justa. Ao garantir que todos tenham a oportunidade de expressar suas opiniões e influenciar as decisões que afetam suas vidas, promove-se um ambiente de respeito à diversidade e à pluralidade cultural.

Capítulo 4 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

DIRETRIZES PARA A GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: MEDIDA PROVISÓRIA 1.274/2024

A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) foi criada em 2022 pela Lei nº 14.399 com o objetivo de fomentar a cultura em todo o país. A política é permanente e visa garantir a continuidade dos incentivos culturais, estruturando o SNC. A PNAB prevê mecanismos de participação e controle social, como a avaliação de planos de ação e o acompanhamento do andamento dos repasses. A PNAB possibilita o desenvolvimento de uma diversidade de ações seja na produção, difusão, promoção, preservação e aquisição de bens e serviços artísticos e culturais; construção e manutenção de espaços culturais, como museus, bibliotecas, teatros e cinematecas; conservação de territórios arqueológicos e paisagens culturais, dentre inúmeras outras ações.

A Medida Provisória (MP) nº 1.274, publicada em 22 de novembro de 2024, e o decreto 12.409, de 13 de março de 2025, trouxeram alterações à Lei nº 14.399. Com as novas regras, o governo buscou aprimorar a gestão financeira e orçamentária da política, além de garantir uma distribuição mais eficiente dos recursos destinados à cultura.

Um dos principais aspectos novos é a exigência de que os entes federativos tenham utilizado pelo menos 60% dos recursos já recebidos no exercício anterior para a liberação de novos recursos. Essa condição visa incentivar uma gestão mais responsável e eficiente dos recursos já disponibilizados, evitando que os fundos fiquem paralisados ou subutilizados. Assim, a medida promove uma cultura de responsabilidade fiscal e administrativa, estimulando os gestores (as) públicos a utilizarem os recursos de forma planejada antes de solicitar novos aportes.

A MP também estabelece que, a partir de 2027, apenas os entes federativos que possuírem um fundo de cultura poderão receber os recursos da Política Nacional Aldir Blanc. Essa mudança é significativa, pois busca fortalecer a estrutura de financiamento da cultura em nível local e regional. A criação de fundos estaduais e municipais de cultura permitirá uma gestão mais autônoma e adaptada às necessidades específicas de cada localidade, estimulando políticas culturais mais robustas e integradas.

Como criar um Fundo Municipal de Cultura?

Os Fundos também são criados por meio de lei, sendo o primeiro passo a sua elaboração. Esta pode ser específica para a criação do Fundo ou, preferencialmente, recomenda-se a criação da Lei do Sistema Municipal de Cultura, que prevê, além da criação do Fundo, a criação do Conselho e do Plano Municipal de Cultura. É importante que a Procuradoria Jurídica do município acompanhe e oriente todo o processo.



Existindo a lei, deve-se observar se há necessidade de regulamentação. A regulamentação é um detalhamento das normas de funcionamento do Fundo e deve ser feita por meio de um decreto do Executivo.

Atente-se! A regulamentação deverá detalhar os procedimentos que irão guiar a gestão desse fundo, tais como: as regras para que a população possa acessá-lo, a finalidade, de onde proverão os recursos e como aplicá-los.

Com a lei criada e regulamentada, o órgão gestor da cultura (que pode ser uma secretaria, diretoria ou coordenação) deverá solicitar aos órgãos administrativos do município a inscrição do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e, posteriormente, a abertura de uma conta corrente específica onde serão depositados os recursos advindos de repasses, como o da PNAB e outros provenientes do orçamento anual da Prefeitura.

Por fim, com o Fundo municipal de Cultura criado o município deverá estabelecer linhas de financiamento como editais, chamamentos públicos, credenciamento de artistas, entre outros instrumentos que irão efetivar a utilização deste mecanismo de fomento à cultura.



Além disso, a integração da Política Nacional Aldir Blanc ao Sistema Nacional de Cultura é um aspecto fundamental para garantir que as ações de fomento à cultura estejam alinhadas com as diretrizes do sistema, promovendo uma maior articulação entre os diferentes níveis de governo e a sociedade civil. A adesão ao Sistema Nacional de Cultura pode facilitar a troca de experiências e boas práticas entre os entes federativos, contribuindo para o fortalecimento das políticas culturais em todo o país. Segundo o Ministério da Cultura (MinC), a MP nº 1.274 não implica cortes ou prejuízos ao setor cultural. Pelo contrário, a medida visa otimizar a utilização dos recursos disponíveis, garantindo que cheguem de forma mais eficiente aos artistas e iniciativas culturais. A proposta é que, com uma gestão mais rigorosa e transparente, os recursos possam ser aplicados de maneira mais efetiva, beneficiando um maior número de projetos e promovendo a diversidade cultural no Brasil.

COMPREENDENDO AS REGRAS APÓS A MP 1274 - O DECRETO Nº 12.409 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O decreto Nº12.409 trouxe outras mudanças na execução da PNAB, sendo as principais:

- Incorpora o Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024) no regramento da PNAB, simplificando a execução da política;
- Lógica de fluxo e execução contínuos da PNAB, permitindo que os municípios acessem os recursos do próximo período após comprovada a utilização de pelo menos 60% dos recursos anteriormente repassados;
- Fim do prazo de 180 para realização da adequação orçamentária e reversão do recurso ao estado. Agora os municípios se organizam internamente para incluir os valores da PNAB nos seus orçamentos, de acordo com os procedimentos locais;
- Revogação do prazo de execução da primeira parcela, anteriormente previsto para de 30/06/2025, e do prazo de prestação de contas, uma vez que o fluxo será contínuo;
- Percentual mínimo de execução de 60% dos recursos para recebimento das próximas parcelas, para estimular boa execução dos recursos.
- Leia o Decreto na íntegra: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11740.htm

Capítulo 5 – A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia tem como missão formular e implementar, de forma articulada com a sociedade, políticas públicas que expressem a centralidade da cultura na transformação, no desenvolvimento social e na valorização da diversidade cultural da Bahia - nas suas dimensões simbólica, econômica e cidadã, levando em consideração as particularidades dos 27 territórios de identidade do Estado. Para a elaboração de suas políticas públicas, pauta-se: a construção de uma cultura cidadã, o aprofundamento da territorialização da cultura, o fortalecimento da institucionalidade cultural, o crescimento da economia da cultura, a ampliação do diálogo intercultural e o alargamento das transversalidades da cultura.

ENDEREÇO DA SECULT-BA:

Rua Conselheiro Spínola, nº S/N, Barris, Salvador, BA, CEP: 40.070-130.

Contatos:

SECRETÁRIO DE CULTURA

Bruno Monteiro

(71) 3103 -3409 | gabinete.secretaria@cultura.ba.gov.br

CHEFE DE GABINETE

Nadjane Estrela

(71) 3103-3441 | nadjane.soares@cultura.ba.gov.br

ASSESSORIA DE GABINETE

Larissa Cerqueira

(71) 3103.3264 | larissa.cerqueira@cultura.ba.gov.br

Poena Carmo

(71) 3103.3260 | poena.carmo@cultura.ba.gov.br

Rafael Manga

(71) 3103.3264 | rafael.manga@cultura.ba.gov.br

Carolina Pereira

(71) 3103.3263 | carolina.pereira@cultura.ba.gov.br

SUDECULT - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DA CULTURA

Responsável pela formulação de políticas públicas voltadas para a Territorialização da Cultura, suas iniciativas e projetos são desenvolvidos de maneira participativa, articulada e transparente. Trabalhando em colaboração com instituições públicas, privadas e a sociedade civil, busca-se beneficiar a comunidade, sempre respeitando a diversidade da Bahia. São três as Diretorias da SUDECULT:

Diretoria de Cidadania Cultural – DCC - trabalha pela consolidação da cidadania cultural, para garantir a ampliação do acesso público aos meios de produção, circulação e fruição cultural. Esse trabalho é feito em alinhamento com as políticas do Ministério da Cultura, no desenvolvimento e efetivação de direitos culturais, através do programa Cultura Viva, criado em 2004. A principal área de atuação é a sistematização de procedimentos estratégicos para otimizar as ações de articulação, formação e acompanhamento dos Pontos de Cultura.

Diretoria de Espaços Culturais – DEC - Objetiva gerir, manter e administrar uma rede de 18 equipamentos culturais da SecultBA, localizados em 12 Territórios de Identidade da Bahia, proporcionando estrutura adequada, gestões participativas e programações regulares, incentivando interações entre identidades territoriais e globais. Atua na promoção, gestão e difusão da arte nesses territórios, através de editais, credenciamento de artistas, festivais em várias linguagens, entre outras ações, dinamizando a fluidez cultural e incentivando a produção artística.

Diretoria de Territorialização da Cultura – DTC - Tem por objetivo efetivar a política de territorialização da cultura, por meio da ampliação e aperfeiçoamento da atuação dos Representantes Territoriais da Cultura, do acompanhamento sistemático das ações de fomento e pela consolidação da participação social através das Conferências, Fóruns e Redes consolidados. Neste sentido, a diretoria apoia os municípios baianos na implantação dos seus Sistemas Municipais de Cultura, englobando ações de estímulo à integração dos agentes culturais municipais de cada um dos 27 Territórios de Identidade.

Contatos:

Superintendente

Amanda Nogueira Santos da Cunha
(71) 3103-3413 | amanda.cunha@cultura.ba.gov.br

Diretoria de Territorialização da Cultura

Antonio Leone Souza Costa
(71) 3103-3254 | leone.costa@cultura.ba.gov.br

Diretoria de Cidadania da Cultura

Thaís Ariane Ferreira Pimenta
(71) 3103-3455 | thais.pimenta@cultura.ba.gov.br

Diretoria de Espaços Culturais

Fabiana Pimentel Santos

(71) 3103-3415 | Fabiana.pimentel@cultura.ba.gov.br

Representantes Territoriais de Cultura: <https://www.ba.gov.br/cultura/sites/site-secult/files/2024-08/CONTATOS%20RTC'S%202024%20-%20AGOSTO.pdf>

SUPROCULT-SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO CULTURAL

Responsável por coordenar o Sistema Estadual de Fomento e Financiamento da Cultura, em especial o Programa de Incentivo ao Patrocínio Cultural (Fazcultura) e as quatro linhas de apoio financiadas pelo Fundo de Cultura da Bahia (FCBA), modelo de referência para outros estados da federação: Ações Continuidas de Instituições Culturais sem fins lucrativos; Eventos Culturais Calendarizados; Mobilidade Artística e Cultural e Editais Setoriais Temáticos. Compete, ainda, à SUPROCULT, a coordenação do Sistema de Indicadores e Informação em Cultura (SIIC) e a articulação e coordenação da Secretaria de Cultura em temas relacionados à Economia da Cultura, com destaque para o Escritório Bahia Criativa.

Diretoria de Fomento à Cultura - De acordo com a Lei Orgânica da Cultura, o Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura tem como objetivo incentivar a criação, a pesquisa, a produção, a circulação, a fruição, a memória, a proteção, a valorização, a dinamização, a formação, à gestão, a cooperação e ao intercâmbio nacional e internacional de propostas e atividades culturais. Entre os mecanismos de fomento previstos pela Lei, destinados a projetos e atividades culturais realizados por pessoas físicas e jurídicas de direito privado no estado da Bahia, destacam-se o **Fundo de Cultura da Bahia (FCBA)** e o **Fazcultura**.

Diretoria da Economia da Cultura - Uma das áreas econômicas de maior desenvolvimento no mundo contemporâneo é a cultura. A economia da cultura é uma ação dinâmica, estratégica e criativa, tanto pelo ponto de vista econômico como sob o aspecto social. Norteadas por ideias, conceitos e valorização da geração da propriedade intelectual, as atividades da economia da cultura geram trabalho, emprego, renda e são capazes de propiciar oportunidades de inclusão social, devido à sua atuação com a diversidade. As indústrias culturais e a economia criativa são, cada vez mais, componentes fundamentais da economia em uma sociedade do conhecimento e o potencial da economia da cultura na Bahia precisa ser compreendido e estar necessariamente inscrito no processo de Desenvolvimento.

Contatos:

Superintendente

Lorena Lais Ferreira Teixeira
(71) 3103-3494 | lorena.teixeira@cultura.ba.gov.br

Secretária

Daysa Muniz
(71) 3103-3494 | daysa.muniz@cultura.ba.gov.br

Diretoria de Fomento à Cultura

Taís Viscardi
(71) 3103-3498 | tais.viscardi@cultura.ba.gov.br

Diretoria de Economia da Cultura

José Fernando Silva Santos
(71) 3103-3486

Diretoria de Acompanhamento e Controle

Vanessa Dias da Cruz
(71) 3103-3261 | vanessa.cruz@cultura.ba.gov.br

FUNCEB - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

A Funceb é responsável pelas áreas das artes, articulando de forma mais próxima com o setor artístico da Bahia.

Endereço: Rua Baronesa de Sauípe, nº 382, Canela, Salvador, BA, CEP: 40110-000.

Contatos:

Diretoria Geral

Sara Prado

Secretaria da Diretoria:

secretaria.gabinete@funceb.ba.gov.br
(71) 3324-8576

Chefa de Gabinete

Josy Santos
josy.santos@funceb.ba.gov.br
(71) 3324-8575

Diretoria das Artes

Gabriela Sanddyego
gabriela.oliveira@funceb.ba.gov.br
(71) 3324-8521



Coordenação de Editais

Ivan Ornelas
ivan.ornelas@funceb.ba.gov.br
(71) 3324-8578

Artes Visuais

coordenacao.artesvisuais@funceb.ba.gov.br
(71) 3324-8519

Audiovisual

Daiane Sena
dimas.diretoria@funceb.ba.gov.br
(71) 3116-8100

Artes Circenses

Laisa Ferreira
coordenacao.circo@funceb.ba.gov.br
(71) 3324-8514

Dança

Leandro Pereira
coordenacao.danca@funceb.ba.gov.br
(71) 3324-8515

Literatura

Karina Rabinovitz
literatura.funceb@funceb.ba.gov.br
(71) 3324-8514

Música

Ricardo Rosa
musica.funceb@funceb.ba.gov.br
(71) 3324-8524

Teatro

Leonardo Telles
coordenacao.teatro@funceb.ba.gov.br
(71) 3117-8505

Centro de Formação em Artes

Diretoria Geral
Nildinha Fonseca
cfa.funceb@funceb.ba.gov.br
(71) 3117-6452

Escola de Dança da FUNCEB

escola.danca@funceb.ba.gov.br
(71) 3116-6644

FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

Vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, a Fundação Pedro Calmon (FPC) coordena a implementação, articulação e gerenciamento das políticas culturais nos campos da leitura, bibliotecas, arquivos e memória do Estado da Bahia.

Endereço: Rua General Labatut, nº 27, 3º andar, Centro,
Salvador, BA, CEP: 40070-100.

Contatos:

Diretor Geral:

Sandro Magalhães

Tel.: (71) 3277-3297

E-mail: diretoria.fpc@fpc.ba.gov.br

Chefe de Gabinete:

Caruso Costa

Tel.: (71) 3277-3298

E-mail: gabinete.fpc@fpc.ba.gov.br

APEB - Diretoria do Arquivo Público do Estado da Bahia: Jorge da Cruz Vieira

Tel.: (71) 3116-2165

E-mail: atendimento.apeb@fpc.ba.gov.br

DIBIP - Diretoria de Bibliotecas:

Tamires Neves

Tel.: (71) 3277-3273

E-mail: dibip.fpc@fpc.ba.gov.br

GESB - Gerência do Sistema de Bibliotecas: Ingrid Paixão

Tel.: (71) 3277-3253

E-mail: gesb.fpc@fpc.ba.gov.br

GETEC- Gerência Técnica do Sistema de Bibliotecas:

Vanessa Cunha

Tel.: (71) 3277-3270

E-mail: getec.fpc@fpc.ba.gov.br

CMB- Diretoria do Centro de Memória da Bahia:

Walter Silva

Tel.: (71) 3277-3263

E-mail: cmb.fpc@fpc.ba.gov.br

DLL - Diretoria do Livro e Leitura:

Érica Ferreira Teixeira

Tel.: (71) 3277-3292

E-mail: dll.fpc@fpc.ba.gov.br

IPAC- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA

O Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC) é uma autarquia vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia. Sua principal função é a promoção e proteção dos bens culturais, abrangendo tanto os materiais quanto os imateriais.

Endereço: Centro Histórico de Salvador, Rua 28 de Setembro, nº 15, Centro, Salvador, BA, CEP: 41.745-900.

Contatos:

IPAC- Diretoria Geral - DIGER

Marcelo Ferreira Lemos Filho

Tel: (71) 3117-6495

E-mail: diretoriageral@ipac.ba.gov.br

Chefia de Gabinete

Paula Guerra

Tel: (71) 3116-6791

E-mail: coad.ipac@ipac.ba.gov.br

Assessoria Técnica

Fernanda Bandeira

Tel: (71) 3117-6464

E-mail: astec.ipac@ipac.ba.gov.br

CCPI-CENTRO DE CULTURAS POPULARES E IDENTITÁRIAS

O Centro de Culturas Populares e Identitárias (CCPI) foi criado para atender à demanda de valorização das variadas expressões culturais que fortalecem a identidade do nosso estado. Sua fundação reflete o alinhamento das ações governamentais com as diretrizes atuais da Unesco, que incentivam a implementação de políticas públicas voltadas para as culturas populares e identitárias.

Endereço: Praça José de Alencar, nº 12, Largo do Pelourinho, CEP 40.026-280 - Salvador - Bahia

Contatos:

Coordenação Geral

Cristiane Taquari

Tel: (71) 3103-3351 | 3376 | cristiane.taquari@cultura.ba.gov.br

Recepção (71)3103-3350

Coordenação Artística (71) 3103-3353

E-mail para envio das pautas: pauta.ccpi@cultura.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE CULTURA

GOVERNO PRESENTE **FUTURO PRA GENTE**